



# *Câmara Municipal de Aracruz*

Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 638, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 635, DE 31 DE MAIO DE 2010.**

**O PRESIDENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Artigo 2º da Resolução nº. 635, de 31 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos objeto da Resolução nº. 635, de 31 de maio de 2010 deverá observar o prazo contido no Inciso V do artigo 54 da Lei Orgânica de Aracruz”.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Aracruz-ES, 31 de agosto de 2010.

  
**GILBERTO FURIERI**  
Presidente da Câmara